

LEI Nº 1.466 DE 05 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PESSOA DEPENDENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Promover a concessão de Direito Real de uso da Área de Terras com 286,00 m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados), situado na rua Senador Doutel de Andrade s/nº, Papucaia - 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu-RJ a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PESSOA DEPENDENTE**.

Art. 2º - A área que se refere o artigo anterior, destina-se a construção da sede da entidade supra mencionada.

Art. 3º - A concessão que trata desta lei, será deferida por ato do chefe do Poder Executivo a **ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PESSOA DEPENDENTE**, através do Termo de Concessão de Uso.

Art. 4º - A presente concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JUNHO DE 2003.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal